

Nº 239/TERMO/2017
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
PARANÁ – ADAPAR, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** ou **CEDENTE**, e a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei n.º 17.026/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.101/0001-72, com sede na Praça dos Funcionários, 1559 - Cabral, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente que ao final assina, daqui em diante denominada **ADAPAR** ou **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8466/2013, autorizado pela Ata de Reunião de Diretoria Executiva n.º 52/2017 de 05/12/2017, que instrui o processo protocolado sob o n.º 14.880.354-4, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e a CESSIONÁRIA, objetivando a cessão da empregada pública **NADINE VOITILLE**, Arquiteto Jr, matrícula n.º 1959, lotado na Sede, para ocupar e exercer no órgão cessionário as seguintes atividades:

- a) Projetos arquitetônicos;
- b) Projetos de interiores;
- c) Relatórios técnicos de arquitetura;
- d) Assessoria;
- e) Assistência técnica;
- f) Vistoria;
- g) Acompanhamento / supervisão de obra ou serviço técnico, e em especial o deferimento do registro de estabelecimentos de produtos de origem animal, onde se faz necessária a leitura e aprovação de plantas arquitetônicas;
- h) Promover treinamentos de assuntos relacionados à arquitetura.

Parágrafo Único: A Cessão da empregada pública mencionada será feita **com ônus, mediante ressarcimento**, para a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Termo terá vigência de 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto 8466/2013.



CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Colocar a empregada pública cedida à inteira disposição da ADAPAR.
- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- c) Processar a folha de pagamento da empregada pública cedida e enviar o extrato mensal, para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio da empregada pública cedida.
- d) Remunerar a empregada pública cedida mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento a CESSIONÁRIA, mensalmente.
- e) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias da empregada pública cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ADAPAR:

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- b) Processar a folha de frequência mensal da empregada pública cedida com a indicação das faltas no serviço, encaminhando a COHAPAR.
- c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar a empregada pública cedida, a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.
- d) Ressarcir a COHAPAR da remuneração da empregada cedida, acrescidos dos respectivos encargos sociais e demais benefícios estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão da empregada, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Termo de Cooperação;
- b) Mediante comum acordo entre as partes;
- c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido da empregada pública, desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Extinto o presente Termo de Cooperação, a empregada pública se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES:

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa da empregada **Sr.^a Camila Maria Campagnaro**, como Agente Responsável e a **Sr.^a Ana Paula Azevedo Martins**, como Agente de Fiscalização, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.



CLÁUSULA OITAVA:

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste termo.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

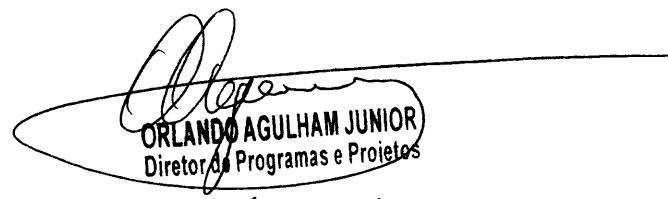
Curitiba, 20 de DEZEMBRO de 2017.

Pelo CESSIONÁRIO

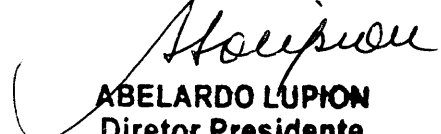


INÁCIO AFONSO KROETZ
Diretor-Presidente da ADAPAR

Pela CEDENTE

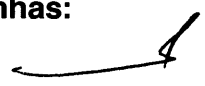


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos

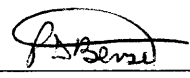


ABELARDO LUPION
Diretor Presidente

Testemunhas:



Nome: CAMILA MARIA CAMPAGNARO
RG: 10067868-3



Nome: PAULO SERGIO BENSI
RG: 5.058.493-3

FURTADO-PAINES - ME - 90759187-52 - 08/2017 - VALESP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP - 90758600-61 - 08/2017 - VANDERLEI CANDIDO - 90500155-88 - 08/2017 - VANDERLEI CANDIDO - 90702891-70 - 08/2017 - VEMAG COMERCIO E REPRES DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90387985-85 - 08/2017 - VICPRIME LTDA - 90757527-65 - 08/2017 - VICTOR AL MARE RESTAURANTES LTDA - 90592050-29 - 08/2017 - VIDAL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP - 90440189-74 - 08/2017 - VIDRACARIA GUAPOREMA LTDA - 90242358-39 - 08/2017 - VIDRACARIA MARNEI LTDA - 60119347-71 - 05/2017 - VIDRART VIDRACARIA LTDA - 90163508-07 - 12/2017 - VILARA MOVEIS E DECORACAO EIRELI - 90714755-03 - 08/2017 - VILLARRICA COMERCIAL LTDA ME - 90414990-09 - 08/2017 - VINHOS BENE LTDA - ME - 90760267-23 - 08/2017 - VIP JET AEROTAXI LTDA - 90146075-25 - 08/2017 - VITRINEPIX ITENS PERSONALIZADOS LTDA - 09905541-37 - 08/2017 - VRK SERVICOS DE PROJETOS ELETRICOS LTDA - ME - 90580352-27 - 08/2017 - VYGON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90687569-17 - 08/2017 - W R CALIN TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90764817-65 - 12/2017 - W. G. CUSTOM GUITARS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90526749-37 - 08/2017 - W. VENTURA MADEIRAS - 90672009-40 - 08/2017 - W.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 90543550-73 - 08/2017 - WAGNER CLAUMANN DA SILVA - 90522326-75 - 08/2017 - WASHINGTON FELIX CAETANO ME - 90758995-10 - 08/2017 - WAVESAT COMERCIO DE ANTENAS LTDA - 90421473-60 - 08/2017 - WD SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI ME - 90702405-96 - 08/2017 - WHITE HOUSE DISCO LTDA - ME - 90725171-37 - 08/2017 - WIDSON DIEGO DE MORAES - 90333469-02 - 08/2017 - WILSON AVELINO DO VALE - 65700096-54 - 08/2017 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90193498-34 - 08/2017 - ZAC TRANSPORTES LTDA - ME - 90757790-27 - 08/2017 - ZAMAK COMERCIO DE FERRAGENS - EIRELI - 90757802-03 - 08/2017 - ZANOTELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME - 90718663-67 - 08/2017 - ZECCHIN E ZECCHIN ALIMENTOS LTDA ME - 90667911-62 - 08/2017 - ZEQUINHA PNEUS LTDA - ME - 90243745-29 - 08/2017.

CURITIBA, 05 DE JANEIRO DE 2018.

SUZANE A. GAMBETTA DOBJENSKI
INSPECTORA GERAL DE ARRECADAÇÃO
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

921/2018

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002 /2018 SEAP/SEAB

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, E DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício das atribuições estabelecidas nos incisos I e XIV do art. 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, nos termos da autorização governamental e demais determinações do Decreto Estadual nº 3.297, de 13 de janeiro de 2016, considerando a necessidade de formalizarem o deslocamento provisório de servidores que integram o Sistema Estadual de Agricultura "C SEAGRI" para o desenvolvimento dos serviços prestados à população,

RESOLVEM:

Art. 1º Promover no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura, por prazo determinado, a prorrogação do deslocamento dos servidores do IAPAR, Augusto Rodrigues dos Santos RG 1.978.780-0, Laércio Pedro de Oliveira RG 4.186.961-5, Mauri Aparecido de Oliveira RG 5.018.608-3, Naiton de Lima RG 4.897.307-8, para prestarem serviços no Centro Paranaense de Referência em Agroecologia-CPRA, com ônus para o Órgão de origem.

Parágrafo único. Os servidores exercerão as atribuições de seus cargos nos especificados órgãos de destino, onde prestarão serviços para fins específicos e por prazo determinado, desenvolvendo as funções de planejamento, execução, avaliação de projetos e outras, obrigatoriamente conformes à carga horária, ao perfil profissional e às competências de sua formação profissional.

Art. 2º Compete à chefia imediata dos servidores do órgão de destino controlar a frequência ao trabalho e mensalmente encaminhar os respectivos registros para a Unidade de Recursos Humanos do órgão de origem.

Art. 3º Compete às autoridades do órgão de destino a apuração de irregularidades no serviço público ou o cometimento de faltas funcionais que eventualmente envolvam o servidor provisoriamente deslocado de órgão do Sistema SEAGRI.

Parágrafo único. A competência para a aplicação de penalidades disciplinares observará o disposto no art. 296 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 4º A concessão de férias, licenças e demais afastamentos do trabalho é condicionada à prévia anuência dos órgãos de origem e destino, observadas as demais normas incidentes.

Art. 5º Os servidores deverão participar dos cursos, palestras e demais eventos promovidos pelo Sistema Estadual de Agricultura e observar as normas internas de Administração e expediente do órgão de destino, respeitados os direitos previstos na legislação.

Art. 6º Os servidores deverão retornar ao órgão de origem, apresentando-se à competente Unidade de Recursos Humanos em 31 de Dezembro de 2018, impreterivelmente.

Parágrafo único. O servidor regularmente afastado do trabalho na data estabelecida no caput deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do motivo de seu afastamento.

Art. 7º A qualquer tempo as autoridades dos órgãos de origem e de destino poderão manifestar o interesse de retorno do servidor ao órgão de sua lotação originária.

§ 1º O servidor deverá apresentar-se na Unidade de Recursos Humanos no primeiro dia útil contado da respectiva notificação.

§ 2º A qualquer tempo o servidor poderá manifestar interesse de retornar ao órgão de origem, devendo apresentar-se na Unidade de Recursos Humanos na data especificada pela Chefia imediata do órgão de destino.

Art. 8º A presente Resolução Conjunta passará a vigor à data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 janeiro de 2018.

ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO

Diretor Presidente em Exercício do Instituto Agrônomo do Paraná

PORTARIA Nº 14.181/2017 DE 13/11/2017

JOÃO CARLOS ZANDONÁ

Diretor Presidente do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

FERNADO GHIGNONE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

1032/2018

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Extrato de Termos de Cooperação

PARTES: COHAPAR e os Órgãos Cessionários abaixo relacionados:

OBJETO: Cooperação entre a COHAPAR e os CESSIONÁRIOS, objetivando a cessão de empregados, para exercer suas atividades nos órgãos cessionários a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

CRISTIANE DA CRUZ BUZATO, Matrícula nº 2088, cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Sede, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE. **TERMO DE COOPERAÇÃO:** 236/TERMO/2017.

RECURSOS: A cessão funcional será feita com ônus para a COHAPAR. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 52/2017 de 05/12/2017. Processo nº 14.882.309-0.

LÍDIO AKIO SASAKI, Matrícula nº 790, cargo Engenheiro, lotado na Sede, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL. **TERMO DE COOPERAÇÃO:** 237/TERMO/2017. **ASSINATURA:** 20.12.2017. **RECURSOS:** A cessão funcional será feita com ônus para a COHAPAR. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 52/2017 de 05/12/2017. Processo nº 14.883.897-6.

ROSANGELA CURRA KOSAK, Matrícula nº 1084, cargo Arquiteto, lotada na Sede, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP. **TERMO DE COOPERAÇÃO:** 241/TERMO/2017. **ASSINATURA:** 20.12.2017. **RECURSOS:** A cessão funcional será feita com ônus para a COHAPAR. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 52/2017 de 05/12/2017. Processo nº 14.887.331-3.

SILVIA FÁTIMA SOARES, Matrícula nº 1677, cargo Advogado, lotada na Sede, à Casa Civil. **TERMO DE COOPERAÇÃO:** 238/TERMO/2017. **ASSINATURA:** 20.12.2017. **RECURSOS:** A cessão funcional será feita com ônus para a COHAPAR. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 52/2017 de 05/12/2017. Processo nº 14.881.231-4.

NADINE VOITILLE, Matrícula nº 1959, cargo Arquiteto Jr, lotada na Sede, à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR. **TERMO DE COOPERAÇÃO:** 239/TERMO/2017. **RECURSOS:** A cessão funcional será feita com ônus, mediante ressarcimento, para a COHAPAR. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 52/2017 de 05/12/2017. Processo nº 14.880.354-4.

ROSANGELA APARECIDA BOTTINO OLIANI, Matrícula nº 709, cargo Técnico Especializado IV, lotada na Sede, à Agência Nacional de Águas - ANA. **TERMO DE COOPERAÇÃO:** 240/TERMO/2017. **ASSINATURA:** 20.12.2017. **RECURSOS:** A cessão funcional será feita com ônus, mediante ressarcimento, para a COHAPAR. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 52/2017 de 05/12/2017. Processo nº 14.891.485-0.